



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1713

Quarta-feira 15 de julho de 2026

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.761, DE 15 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de permuta:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
742	02.14.01 06.181 0005 2051 3.3.90.49.00 01.110.0000	731	02.14.01 06.181 0005 2051 3.1.90.11.00 01.110.0000	100.000,00
759	02.14.01 06.182 0005 2070 3.3.90.49.00 01.110.0000	747	02.14.01 06.182 0005 2070 3.1.90.11.00 01.110.0000	12.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.496.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de remanejamento:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
81	02.05.01 04.122 0002 2001 3.3.90.39.00 01.110.0000	53	02.03.01 28.843 0000 0002 3.2.91.21.00 01.110.0000	650.000,00
684	02.13.01 04.122 0002 2001 3.1.90.11.00 01.110.0000	842	02.16.01 04.122 0002 2001 3.1.90.11.00 01.110.0000	420.000,00
881	02.17.01 15.122 0002 2001 3.3.90.39.00 01.110.0000	849	02.16.01 04.122 0002 2001 3.3.90.39.00 01.110.0000	326.000,00
949	02.20.01 04.122 0002 2001 3.1.90.11.00 01.110.0000	842	02.16.01 04.122 0002 2001 3.1.90.11.00 01.110.0000	1.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 15 de julho de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1713

Quarta-feira 15 de julho de 2026

Página | 2

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.762, DE 15 DE JULHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO DO ‘X CONCURSO LITERÁRIO DE CAJAMAR’, INSTITUI A COMISSÃO JULGADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃ BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a importância em incentivar a criação literária no Município, buscando a valorização da utilização dos espaços culturais e fruição dos movimentos artísticos;

Considerando a autorização para premiação, em espécie, aos vencedores do “**Concurso Literário de Cajamar**”, nos termos da Lei nº 1.689 de 06 de dezembro de 2017 alterada pela Lei nº 1.987 de 30 de junho de 2023;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2.915/2026.

DECRETA:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos do art. 4º da **Lei nº 1.689 de 06 de dezembro de 2017**, alterada pela Lei nº 1.987 de 30 de junho de 2023, os critérios de realização da premiação do “**X CONCURSO LITERÁRIO DE CAJAMAR**”, que será regido pelas normas deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura deverá adotar as medidas necessárias à realização da premiação de que trata este Decreto, designando os integrantes para comporem a Comissão Julgadora.

CAPÍTULO II **DAS CATEGORIAS PARTICIPANTES**

Seção I **Disposições Gerais**

Art. 2º Participarão do Concurso Literário as seguintes Categorias:

I - Categoria Juvenil /Adulto: Poderá se inscrever qualquer pessoa maior de 14 (quatorze) anos completos até a data de inscrição, comprovadamente residente na cidade de Cajamar, exceto funcionários da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

II - Categoria Infantil: Poderá se inscrever qualquer criança com idade entre 07 (sete) e 13 (treze) anos completos até a data de inscrição, comprovadamente residente na cidade de Cajamar, exceto filhos de funcionários da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Seção II **Da Categoria Juvenil /Adulto**

Art. 3º O participante da **Categoria Juvenil/Adulto** poderá elaborar textos dos seguintes **gêneros literários**:

I - Poema: é uma obra literária apresentada geralmente em verso e estrofes (ainda que possa existir prosa poética, assim designada pelo uso de temas específicos e de figuras de estilo próprias da poesia). Os poemas deverão ter no máximo 3 (três) páginas;

II - Conto: é a forma narrativa, em prosa, que tem entre suas principais características, a concisão, a precisão, a densidade e a unidade de efeito. Os contos deverão ter no máximo 4 (quatro) páginas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1713

Quarta-feira 15 de julho de 2026

Página | 3

III - Crônica: é uma narração, segundo uma ordem temporal. O termo é atribuído, por exemplo, aos noticiários dos jornais, comentários literários ou científicos, que preenchem periodicamente as páginas de um jornal, ou seja, um tema do cotidiano. As crônicas deverão ter no máximo 4 (quatro) páginas.

Art. 4º O tema é livre e o texto deverá ser inédito e escrito em língua portuguesa, o que não inviabiliza o emprego de termos estrangeiros no corpo do texto ou no título.

§ 1º Os textos devem ser digitados em folha A4, em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, com espaçamento de 1,5, com 2,5 cm em todas as margens e justificado.

§ 2º O texto não poderá conter qualquer tipo de identificação do participante, apenas o pseudônimo e o título da obra.

§ 3º Entende-se por inédito, os trabalhos que nunca foram publicados em antologias, jornais, revistas, endereços eletrônicos, portais de comunicação, redes sociais e quaisquer formas de divulgação antes da inscrição neste concurso.

Seção III

Da Categoria Infantil

Art. 5º O participante da **Categoria Infantil** poderá elaborar 01 (um) texto nas seguintes subcategorias, de acordo com a faixa etária e o tipo de texto proposto:

I - Subcategoria 1: crianças na faixa-etária de 07 a 09 anos completos até a data de inscrição. O participante deverá criar uma Fábula ou Conto, sendo:

a) Fábula: narração alegórica cujas personagens são, em regra, animais e que encerra lição de moral.

b) Conto: é a forma narrativa, em prosa, que tem entre suas principais características, a concisão, a precisão, a densidade e a unidade de efeito.

II - Subcategoria 2: crianças na faixa-etária de 10 a 11 anos completos até a data de inscrição. O participante deverá criar uma Lenda ou Conto, sendo:

a) Lenda: Narração de caráter maravilhoso, em que os fatos históricos são deformados pela imaginação do povo ou do poeta.

b) Conto: é a forma narrativa, em prosa, que tem entre suas principais características, a concisão, a precisão, a densidade e a unidade de efeito.

III - Subcategoria 3: crianças na faixa-etária de 12 a 13 anos completos até a data de inscrição. O participante deverá criar um Poema ou texto sobre Mitos, sendo:

a) Poema: Poema é uma obra literária apresentada geralmente em verso e estrofes ainda que possa existir prosa poética, assim designada pelo uso de temas específicos e de figuras de estilo próprias da poesia.

b) Mito: Relato sobre seres e acontecimentos imaginários, acerca dos primeiros tempos ou de épocas heroicas, narrativa de significação simbólica transmitida de geração em geração dentro de um determinado grupo, e considerada verdadeira por ele.

Parágrafo único. O texto deverá ser inédito, sendo entendido, os trabalhos que nunca foram publicados em antologias, jornais, revistas, endereços eletrônicos, portais de comunicação, redes sociais e quaisquer formas de divulgação antes da inscrição neste concurso.

Art. 6º O texto deverá ser redigido pelo participante de próprio punho, com ortografia vigente, conforme formulário de que trata o Anexo IV deste Decreto, sendo desclassificados os textos ilegíveis.

§ 1º O texto deverá ter no mínimo 30 (trinta) linhas e máximo de 90 (noventa) linhas.

§ 2º O formulário para a redação do texto não poderá conter qualquer tipo de identificação do participante, apenas o pseudônimo e o título da obra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1713

Quarta-feira 15 de julho de 2026

Página | 4

§ 3º Não serão aceitos textos redigidos em computador, máquina de escrever ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO III

Da vedação do uso de Inteligência Artificial (IA)

Art. 7º Os textos gerados no todo ou parcialmente valendo-se do uso de Inteligência Artificial (IA) serão automaticamente desclassificados, tendo em vista que, além de inéditos, as obras deverão ser desenvolvidas pela criatividade humana, sem apoio ou subterfúgios que deixarão os demais candidatos em desvantagem.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES E ETAPAS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 8º As inscrições são gratuitas e os interessados poderão se inscrever no período de **00:00** do dia **14/09/2026** até às **23:59** do dia **30/09/2026** exclusivamente através do e-mail concursoliterario@cajamar.sp.gov.br

§ 1º Não serão aceitas inscrições por outros meios.

§ 2º O ato de inscrição implica a aceitação plena de todas as regras dispostas neste Decreto.

Art. 9º Não serão aceitos o envio de documentos, formulários ou textos fora do prazo de inscrição.

Seção II

Da forma de inscrição da Categoria Juvenil/Adulto

Art. 10. Cada participante da **Categoria Juvenil/Adulto** poderá se inscrever com apenas 01 (um) texto de cada gênero literário, cuja inscrição será realizada exclusivamente através do e-mail concursoliterario@cajamar.sp.gov.br, e deverá conter a documentação abaixo relacionada:

I - 01 (uma) via da ficha de inscrição da **Categoria Juvenil/Adulto** (Anexo I), devidamente preenchida e assinada, em formato PDF;

II - 01 (uma) via de documento oficial de identificação com foto: Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Trabalho ou Passaporte, em formato PDF;

III - 01 (uma) via do comprovante de endereço atualizado (julho ou agosto ou setembro de 2026);

IV - 01 (uma) via do Termo de Responsabilidade (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal, **somente para menores de 18 anos**, em formato PDF;

V - 01 (uma) via do texto concorrente salvo em formato .docx (Word), de acordo com as instruções e normas gerais descritas no art. 4º deste Decreto. O nome do arquivo com o texto anexado ao e-mail deve conter somente o pseudônimo do autor e o título da obra inscrita. Exemplo: PSEUDONIMO_TITULODAOBRA.docx;

VI - 01 (uma) via do texto concorrente salvo em formato PDF, de acordo com as instruções e normas gerais descritas no art. 4º deste Decreto. O nome do arquivo com o texto anexado ao e-mail deve conter somente o pseudônimo do autor e o título da obra inscrita. Exemplo: PSEUDONIMO_TITULODAOBRA.pdf;

VII - no corpo do texto concorrente só poderão constar as seguintes informações: **pseudônimo, título da obra e o texto**.

Parágrafo único. O comprovante de endereço, de que trata o inciso I deste artigo, deve estar preferencialmente em nome do participante, em formato PDF.

Seção III

Da forma de inscrição da Categoria Infantil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1713

Quarta-feira 15 de julho de 2026

Página | 5

Art. 11. Cada participante da **Categoria Infantil** poderá se inscrever com apenas 01 (um) texto de acordo com a faixa-etária estabelecida em suas subcategorias e o tipo de texto proposto, cuja inscrição deverá seguir acompanhada de:

I - 01 (uma) via da ficha de inscrição da **Categoria Infantil** (Anexo II), devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal, em formato PDF;

II - 01 (uma) via de documento oficial de identificação com foto do menor e 01 (uma) via de documento oficial de identificação com foto do responsável legal, podendo ser: Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Trabalho ou Passaporte, em formato PDF;

III - 01 (uma) via do comprovante de endereço atualizado (julho ou agosto ou setembro de 2026).

IV - 01 (uma) via do Termo de Responsabilidade (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal, em formato PDF;

V - 01 (uma) via do texto redigido pelo menor participante em formulário (Anexo IV), de acordo com as instruções e normas gerais descritas no **art. 6º** deste Decreto, em formato PDF. O nome do arquivo como texto anexado ao e-mail deve conter somente o pseudônimo do autor e o título da obra inscrita. Exemplo: PSEUDONIMO_TITULODAOBRA.pdf.

§ 1º No corpo do texto só poderão constar o pseudônimo, o título da obra e o texto.

§2º O comprovante de endereço, de que trata o inciso III deste artigo, deve estar preferencialmente em nome do responsável legal pelo menor participante, em formato PDF.

Seção IV

Das Etapas

Art. 12. O participante que enviar qualquer documento, formulário ou texto ilegível, prejudicando a análise de itens obrigatórios, será automaticamente desclassificado na Etapa de Seleção Documental.

Art. 13. No primeiro dia útil após o final das inscrições e conferência de toda a documentação (Etapa de Seleção Documental), será publicada a lista preliminar no Diário Oficial do Município informando quais inscritos estarão aptos para a próxima etapa (Etapa de Seleção Final).

Art. 14. Após a publicação da lista preliminar da Etapa de Seleção Documental, os inscritos terão 3 (três) dias úteis para a solicitação de recurso (Etapa de Recursos) através do e-mail concursoliterario@cajamar.sp.gov.br.

Art. 15. Após o último dia útil da Etapa de Recursos, a organização do Concurso terá 3 (três) dias úteis para responder as solicitações de recursos.

Art. 16. Após o último dia útil das respostas da Etapa de Recursos, será publicada a lista final dos participantes aptos para a próxima etapa (Etapa de Seleção Final) no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO E DO RESULTADO

Seção I

Do Julgamento das Categorias Juvenil/Adulto e Infantil

Art. 17. Os textos da **Categoria Juvenil/Adulto** serão julgados por uma Comissão, escolhida pela organização do Concurso, composta por 02 (dois) professores de Língua Portuguesa da Rede de Ensino de Cajamar e 01 (um) convidado que tenha por hábito a leitura de textos literários.

Art. 18. No julgamento, para efeito de classificação, serão utilizados os seguintes critérios de avaliação com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada item:

I - criatividade;

II - utilização da Língua Portuguesa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1713

Quarta-feira 15 de julho de 2026

Página | 6

III - adequação à categoria inscrita.

Art. 19. Os casos de empate, na **Categoria Juvenil/Adulto** serão resolvidos individualmente, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação obtida no critério “criatividade”;

II - maior pontuação obtida no critério “utilização da Língua Portuguesa”;

III - maior idade constatada no ato da inscrição.

Art. 20. Os textos da **Categoria Infantil** serão julgados por uma Comissão, escolhida pela organização do concurso composta por 03 (três) professores de Língua Portuguesa da Rede de Ensino de Cajamar.

Art. 21. No julgamento, para efeito de classificação, serão utilizados os seguintes critérios de avaliação com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada item:

I - criatividade;

II - Adequação ao tipo de texto proposto;

III - clareza na exposição das ideias.

Art. 22. Os casos de empate, na **Categoria Infantil** serão resolvidos individualmente, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação obtida no critério “criatividade”;

II - maior pontuação obtida no critério “clareza na exposição das ideias”;

III - maior idade constatada no ato da inscrição.

Parágrafo único. Do julgamento final da Comissão Julgadora não caberá recurso.

Art. 23. Caberá à Comissão Julgadora resolver os casos omissos, no que se refere ao julgamento dos textos.

Seção II

Do Resultado Final

Art. 24. O resultado final do concurso de que trata este Decreto será divulgado em cerimônia de premiação no dia **05/12/2026** em local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Parágrafo único. Nesse dia cada participante receberá seu texto com a avaliação de cada jurado.

Art. 25. A lista dos vencedores do concurso será divulgada no Diário Oficial do Município no primeiro dia útil após a cerimônia de premiação.

CAPÍTULO VI

DA PREMIAÇÃO

Art. 26. Na **Categoria Juvenil/Adulto** serão premiados 03 (três) textos de cada gênero literário, da seguinte forma:

I - **R\$ 500,00** (quinhentos reais) para os primeiros colocados nas modalidades: poema, conto e crônica;

II - **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) para os segundos colocados nas modalidades: poema, conto e crônica;

III - **R\$ 300,00** (trezentos reais) para os terceiros colocados nas modalidades: poema, conto e crônica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1713

Quarta-feira 15 de julho de 2026

Página | 7

Art. 27. Na **Categoria Infantil** será premiado 01 (um) texto de cada subcategoria:

I - R\$ 300,00 (trezentos reais) para a subcategoria 1: faixa-etária de 07 a 09 anos;

II - R\$ 300,00 (trezentos reais) para a subcategoria 2: faixa-etária de 10 a 11 anos;

III - R\$ 300,00 (trezentos reais) para a subcategoria 3: faixa-etária de 12 a 13 anos.

CAPÍTULO VII **DO CRONOGRAMA**

Art. 28. O concurso literário seguirá o cronograma de que trata o Anexo V deste Decreto.

Parágrafo único. Qualquer alteração do cronograma, de que trata este artigo, será publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29. Os vencedores do Concurso cedem os direitos dos textos inscritos para qualquer uso legítimo pelo organizador, pelo período de 02 (dois) anos, sem qualquer forma de remuneração, exceto pelos prêmios e menções de que tratam este Decreto.

Parágrafo único. Para a utilização dos textos, deverá o organizador dar créditos devidos de acordo com a legislação em vigor.

Art. 30. A participação no concurso importa em autorização do autor ou do seu responsável para a utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e, enfim, publicidade e promoção relativamente ao seu nome, imagem e voz, em qualquer meio, incluindo eletrônicos e na internet, desde que vinculado ao “X Concurso Literário de Cajamar”.

Art. 31. Com exceção dos textos vencedores, todo material impresso dos inscritos, no concurso, será descartado ou encaminhado para reciclagem após 3 (três) meses da data de divulgação dos resultados do “X Concurso Literário de Cajamar”.

Art. 32. As obras inscritas não serão devolvidas.

Art. 33. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 15 de julho de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO I

X CONCURSO LITERÁRIO DE CAJAMAR - 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO – CATEGORIA JUVENIL/ADULTO

Título da obra:
Assinale o Gênero Literário: () Conto () Crônica () Poema
Pseudônimo:



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1713

Quarta-feira 15 de julho de 2026

Página | 8

Nome Completo:	
Data de Nascimento / /	Idade:
Número do RG:	Número do CPF:
Endereço:	Número:
Bairro:	
Cidade:	CEP:
Tel. Residencial: ()	Tel. Celular: ()
Tel. Recado: ()	E-mail:

Pelo presente, declaro que li, concordo e aceito todos os termos do Regulamento do “X Concurso Literário de Cajamar”.

Cajamar, _____ de _____ 2026.

Assinatura do inscrito

ANEXO II

X CONCURSO LITERÁRIO DE CAJAMAR - 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO – CATEGORIA INFANTIL

Título da obra:
Pseudônimo:
Assinale a subcategoria: () Subcategoria 1 [07 a 09 anos] ----- () Fábula ou () Conto () Subcategoria 2 [10 a 11 anos] ----- () Lenda ou () Conto () Subcategoria 3 [12 a 13 anos] ----- () Poema ou () Mito

Nome Completo:	
Data de Nascimento / /	Idade:
Número do RG:	Número do CPF:
Nome do responsável:	
Número RG do responsável:	Número CPF do responsável:
Endereço:	Número:
Bairro:	
Cidade:	CEP:
Tel. Residencial: ()	Tel. Celular: ()
Tel. Recado: ()	E-mail:

Pelo presente, declaro que li, concordo e aceito todos os termos do Regulamento do “X Concurso Literário de Cajamar”.

Cajamar, _____ de _____ 2026.

Assinatura do responsável legal

ANEXO III

X CONCURSO LITERÁRIO DE CAJAMAR – 2026

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO POR RESPONSÁVEL LEGAL POR MENOR DE 18 ANOS)

Pelo presente termo, eu, _____ portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na _____ na cidade de _____, na condição de representante legal do menor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, para todos os fins de direito, **AUTORIZO** o (a) menor acima qualificado (a) a participar do “X Concurso Literário de Cajamar” e a consequente veiculação e uso da (s) imagem (ns) elaborada (s) para efetivação de inscrição no referido concurso.

Por fim, declaro estar ciente dos termos do regulamento do concurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1713

Quarta-feira 15 de julho de 2026

Página | 10

Seleção Documental	Publicação no Diário Oficial do Município da lista preliminar com a relação dos inscritos aptos e inaptos na Etapa de Seleção Documental: https://cajamar.sp.gov.br/diariooficial/	01/10/2026
Recursos	Período de solicitação de recursos via e-mail: concursoliterario@cajamar.sp.gov.br	De 02/10/2026 a 06/10/2026
Resposta dos recursos	Período de respostas dos recursos	De 07/10/2026 a 09/10/2026
Seleção final	Publicação no Diário Oficial do Município da lista final dos inscritos aptos para a fase de avaliação dos textos pelos jurados: https://cajamar.sp.gov.br/diariooficial/	13/10/2026
Cerimônia de premiação	Cerimônia de premiação em local e horário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	05/12/2026
Publicação dos vencedores	Publicação no Diário Oficial do Município da lista dos vencedores: https://cajamar.sp.gov.br/diariooficial/	07/12/2026

PORTARIA Nº 2.391, DE 15 DE JULHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRAZO SUPLEMENTAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.707, DE 7 DE AGOSTO DE 2024, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE, EM DECORRÊNCIA DE LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 3509205.402.00003609/2024-09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 88, inciso II, alínea “e” da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a instituição da **Comissão Especial de Estudos** para promover estudo e discussões técnicas destinados a análise dos apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando a adoção das providências necessárias para eventual adequação da legislação municipal no que tange aos cargos relativos à Controladoria Geral do Município, por meio da Portaria nº 2.707, de 7 de agosto de 2024;

Considerando a solicitação e as justificativas contidas no Ofício nº 01/2026 da Comissão Especial de Estudos, quanto a concessão de prazo suplementar de mais 180 dias para conclusão dos trabalhos, bem como a substituição do presidente Rafael Petrozziello que se encontra de licença por motivos particulares.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o prazo suplementar de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Estudos de que trata a Portaria nº 2.707, de 7 de agosto de 2024.

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 2.707, de 7 de agosto de 2024, sendo designada a servidora pública Francislete Ribeiro Pereira Lima – RE 8.779 como presidente da Comissão Especial de Estudos, em substituição ao servidor público Rafael Petrozziello.

Art. 3º Fica revogado o inciso IV do art. 1º da Portaria nº 2.707, de 7 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 15 de julho de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1713

Quarta-feira 15 de julho de 2026

Página | 11

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica retificada a publicação da Portaria nº 2.387, de 14 de julho de 2026, publicada na Edição nº 1712, para onde se lê "...18.457...", leia-se "...18.547..."

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERRATA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Processo Administrativo nº 675/2026

Haja vista erro material, a Prefeitura do Município de Cajamar/SP torna pública a RETIFICAÇÃO da publicação no Diário Oficial de Cajamar no dia 26 de junho de 2026, página nº 20, referente a Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação em vias públicas urbanas, compreendendo o trecho I da Rua José Marques Ribeiro – Guaturinho – Cajamar, conforme condições estabelecidas no Edital.

Onde se lê: Item 01 - R\$ 839,24 Leia-se: Item 01 - R\$ 839,2358

E onde se lê: Item 13 - R\$ 1.437,49 Leia-se: Item 13 - R\$ 1.437,485

As demais informações constantes da publicação permanecem inalteradas.

Cajamar, 07 de julho de 2026

Raul Lopes Cardoso – Secretário Municipal de Infraestrutura de Obras Públicas

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026

Processo Administrativo nº 633/2026

OBJETO: Aquisição de 2 (duas) Smart TV's, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17/07/2026 às 08h30

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/07/2026 às 08h30

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 22/07/2026 às 09h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 15 de julho de 2026

Mario Jorge da Silva Junqueira – Secretário Municipal de Emprego e Relações de Trabalho.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 10.645/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de escola de educação infantil na Rua Takaharo Urano – Polvilho – Cajamar, conforme condições estabelecidas no Edital.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17/07/2026 às 09h00.

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 27/08/2026 às 08h30.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2026 às 09h00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 15 de julho de 2026

Regis Luiz Lima de Souza – Secretário Municipal de Educação.

EDITAL Nº 09/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1713

Quarta-feira 15 de julho de 2026

Página | 12

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Ref. SEGUNDO LOTE DE ANÁLISE QUANTO AO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO IPTU E DA TAXA DE SERVIÇO DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO OU RESÍDUOS – TSLR, REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME AS LEIS Nº 1.422/2010 E Nº 1.930/2022 E O DECRETO Nº 6.930/2023.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica notifica os contribuintes constantes no quadro abaixo quanto ao **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU e da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR, do exercício de 2026, nos termos das Leis nº 1.422/2010 e nº 1.930/2022, e do Decreto nº 6.930/2023:

IMÓVEL	REQUERENTE	STATUS
5.588	MARIA LUCIA DE ANDRADE LIMA SILVA	DEFERIDO
5.600	LUIZA ALVES DE LIMA	DEFERIDO
5.602	MARIA LUCIA PEREIRA	DEFERIDO
5.605	JOSE IVANILDO MENDES	DEFERIDO
5.613	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
5.625	MARIA ROSILENE SILVA SOUSA	DEFERIDO
5.631	DIONNE BARROS DA SILVA	DEFERIDO
5.644	WILMAN ROCHA DA SILVA	DEFERIDO
5.655	JULIANO GOMES PINHEIRO	DEFERIDO
5.656	JOICE ELENA RIZZATTI CANTARELLA	DEFERIDO
5.657	FULVIO LUIS AFONSO PESSOA	DEFERIDO
5.672	FRANCISCO GOMES DE SOUZA	DEFERIDO
5.676	ELIAS DOS REIS RODRIGUES	DEFERIDO
5.685	JOSEFA FELICIA FERREIRA DOS REIS SANTOS	DEFERIDO
5.696	EDINALDO DOS SANTOS VIEIRA	DEFERIDO
5.699	SUELI ANANIAS NAVAS	DEFERIDO
5.706	GISELI DE SOUZA CUNHA BEZERRA	DEFERIDO
5.719	CARLOS DONIZETE MARTINELLI	DEFERIDO
5.722	EDIMILSON TENÓRIO DA SILVA	DEFERIDO
5.737	ERICK EDUARDO PINTO SOUSA	DEFERIDO
5.738	ROZELEI ALVES DA SILVA	DEFERIDO
5.746	LORENA OLIVEIRA MIRANDA	DEFERIDO
5.752	KAREN LUANA ROQUE SILVA	DEFERIDO
5.756	DULCILENE ROCHA PEREIRA	DEFERIDO
5.758	JOSÉ DE GODOI	DEFERIDO
5.761	ROSEMARY CALHEIROS MARTINES	DEFERIDO
5.771	TALIA DA SILVA ARAUJO BARROS	DEFERIDO
5.785	LIVIA SENA ANGELUCI	DEFERIDO
5.788	HERMINDA APARECIDA GONCALVES DA SILVA	DEFERIDO
5.794	ANDRE HORACIO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
5.808	MAQUERLI LURDES MOLINA	DEFERIDO
5.822	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
5.824	DAYANE MISSE CASTRO PINHEIRO	DEFERIDO
5.828	LENIR VAUNA DE MATOS VITAL	DEFERIDO
5.834	LETICIA OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
5.836	CRISTINA MAGANHA MARQUES	DEFERIDO
5.843	ADRIANA SOARES DE LIMA	DEFERIDO
5.844	LEIANE VIEIRA LEAL	DEFERIDO
5.850	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1713

Quarta-feira 15 de julho de 2026

Página | 13

IMÓVEL	REQUERENTE	STATUS
5.855	JOSEILDO SOARES DE LIMA	DEFERIDO
5.866	MARIA DE LOURDES DE LIMA	DEFERIDO
5.867	FATIMA CRISTINA MARCELINO LEVY	DEFERIDO
5.869	HELOISA HELENA MOREIRA	DEFERIDO
5.870	NEUSA APARECIDA FELISBERTO	DEFERIDO
5.876	LILIAM MARGARETE DO NASCIMENTO	DEFERIDO
5.883	ERICA DE JESUS SILVA	DEFERIDO
5.884	ADERILENE ALVES DA SILVA	DEFERIDO
5.886	LUCIMAR HORACIO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
5.888	VILMA CELIA DE OLIVEIRA COUTINHO	DEFERIDO
5.890	ADEMAR CARDOSO DE BARROS	DEFERIDO
5.897	SANDRA HELENA DE ABREU	DEFERIDO
5.909	AGNALDO DIAS FIGUEREDO	DEFERIDO
5.932	ANTONIO OLIVEIRA SANTA ROSA	DEFERIDO
5.934	NARDELE GOMES	DEFERIDO
5.935	RODRIGO CRUZ MARTINS	DEFERIDO
5.944	JAYVER MULLER GOMES PINHEIRO	DEFERIDO
5.951	WILSON VANDERLEY BELLI	DEFERIDO
5.955	CELIA LISBOA DE GODOY	DEFERIDO
5.956	CRISTIANO ANDRE DOS SANTOS VITOR	DEFERIDO
5.970	MARIA ADEIS GUIMARAES	DEFERIDO
5.972	EDSON JOSE DA SILVA	DEFERIDO
5.975	BRUNO BERALDES DA SILVA	DEFERIDO
5.987	AURELIO MONTEIRO	DEFERIDO
5.990	FERNANDA BARBOZA	DEFERIDO
5.993	CARLOS ALBERTO MARTINS PARREIRA	DEFERIDO
5.997	COSME JOSE FERNANDES MOREIRA	DEFERIDO
6.008	MARINEUZA NASCIMENTO ANDRADE	DEFERIDO
6.016	LENI MARIA DE JESUS	DEFERIDO
6.019	MARCELA VIANA PIRES CARDOSO	DEFERIDO
6.029	POLIANA GUIMARAES DOS SANTOS	DEFERIDO
6.036	ROSANA MARQUES	DEFERIDO
6.042	MONICA FELIS IGNACIO	DEFERIDO
6.044	ELIANE NAZARE MONTE	DEFERIDO
6.049	ANTONIO VICENTE PAIXAO	DEFERIDO
6.070	ALBERTO PEREIRA NETO	DEFERIDO
6.072	MONIQUE DE SOUZA GRACIANO	DEFERIDO
6.085	VALDEIR MARTINS SANTOS	DEFERIDO
6.092	ANDREA CRISTINA SANTOS DE LIMA	DEFERIDO
6.093	HELENA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
6.106	ANTONIO ELSON OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
6.113	DEISE MICHELI DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
6.114	MARIA APARECIDA NUNES CIRIACO	DEFERIDO
6.119	LOURIVANDA BARROS DE LIMA RAFAEL	DEFERIDO
6.120	FRANCISCO WILTON DA SILVA	DEFERIDO
6.129	MARIA PRECILIANA DE ALMEIDA NASCIMENTO	DEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1713

Quarta-feira 15 de julho de 2026

Página | 14

IMÓVEL	REQUERENTE	STATUS
6.137	MARIA DE FATIMA ANGELA CRUZ	DEFERIDO
6.142	JOSE MISAEL DA SILVA	DEFERIDO
6.154	NILVA DA SILVA DIAS	DEFERIDO
6.159	JOSE EDMAR SOARES DA SILVA	DEFERIDO
6.188	MARCIA MARIA PEREIRA BARBOSA MARTINS	DEFERIDO
6.189	AURISETE MELO RIBEIRO	DEFERIDO
6.197	ONIVALDO SANTINHO	DEFERIDO
6.200	EDJAILSON JOSE DA SILVA	DEFERIDO
6.208	GONCALO FONSECA VILLARINO PRIETO	DEFERIDO
6.211	VANDA MARIA COELHO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
6.217	ADRIANA ROSA MOURA	DEFERIDO
6.222	CICERO FRANCISCO MACIEL	DEFERIDO
6.225	EMILENE FELICIO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
6.247	LILIAN DOS SANTOS SABATINI	DEFERIDO
6.250	DOMINGOS ANTONIO REGHINI	DEFERIDO
6.251	FERNANDO APARECIDO QUINA	DEFERIDO
6.252	MANUEL DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
13.195	JULIANA CORTEZ RIBEIRO	DEFERIDO
16.283	MARIA DO CARMO MACIEL DE ALMEIDA	DEFERIDO
16.284	CLAUDIA ADRIANA CONCEICAO SANTOS	DEFERIDO
16.285	JURACI BEZERRA DA SILVA	DEFERIDO
16.287	LOURIVAL SABINO DE SOUZA	DEFERIDO
16.288	VIRGINALVA BISPO DA CONCEICAO	DEFERIDO
16.290	JOSE AIRTON RIBEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
16.298	AMANDA BEATRIS LOPES DE TOLEDO	DEFERIDO
16.300	MARIA JOSE DE OLIVEIRA CORREA	DEFERIDO
16.301	ROSANGELA APARECIDA DE ASSIS MENDONCA	DEFERIDO
16.303	MATEUS SILVA SANTOS GONÇALVES	DEFERIDO
16.308	NATALIE FERREIRA DO CARMO	DEFERIDO
16.314	VALDIRENE PENHA SILVA	DEFERIDO
16.331	REGIANE DE SANTA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
16.332	CARISVALDO SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDO
16.333	SONIA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
16.335	LIBERA LINA DE SOUZA	DEFERIDO
16.340	ANTONIA EDINALVA DE LIMA	DEFERIDO
16.358	JURANDIR TIMOTEO DOS SANTOS	DEFERIDO
16.360	SUELI PEREIRA	DEFERIDO
16.363	AVANETE SEBASTIANA DOS SANTOS	DEFERIDO
16.381	REGINA BENVINDA DA SILVA	DEFERIDO
16.383	RAFAEL CORREIA PADILHA	DEFERIDO
16.384	ROSENILDA OLIVEIRA DE LIMA PACHECO	DEFERIDO
16.386	AMAURI DE FARIA	DEFERIDO
16.388	PAULA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
16.391	DORANEIDE GONCALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
16.403	EVA HONORALINA DE CASTRO	DEFERIDO
16.408	DORALICE SOUSA TEIXEIRA	DEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1713

Quarta-feira 15 de julho de 2026

Página | 15

IMÓVEL	REQUERENTE	STATUS
16.417	MARIA DAS GRACAS SANTANA DE SOUZA	DEFERIDO
16.433	DONIZETTI APARECIDO MIRANDA	DEFERIDO
16.456	VANESSA MARTINELI DE SIQUEIRA	DEFERIDO
16.457	PATRICIA COSTA MACHADO DE ASSIS	DEFERIDO
16.471	AGENITA MOURA DE SOUZA	DEFERIDO
16.476	ELIAS FELIX ROCHA	DEFERIDO
16.478	CLODOALDO MARCIO FERREIRA	DEFERIDO
16.481	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDO
16.488	WALTER LUIZ AUGUSTO	DEFERIDO
16.495	MARIA ALEXANDRINA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
16.497	ANGELA MARIA DA CONCEICAO PEREIRA	DEFERIDO
16.509	ADRIANO CARLOS SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
16.512	LUCIELE JERONIMO DA SILVA	DEFERIDO
16.520	LEIDE TRISCILA BATISTA SANTOS	DEFERIDO
16.523	MARIA IZABEL DA SILVA TORQUATO	DEFERIDO
16.533	MARIA JOSE DOS SANTOS	DEFERIDO
16.556	JOSEFA PEREIRA DA COSTA	DEFERIDO
16.562	EMANUELA VALERIO	DEFERIDO
16.569	DEBORA IG SALES ROSA	DEFERIDO
16.570	FLAVIA BATISTA DE LIMA	DEFERIDO
16.595	EMILY ESTER RAMOS DE LIMA	DEFERIDO
16.597	CARLOS EDUARDO MARTINS	DEFERIDO
16.598	JESSICA KAREN FERREIRA	DEFERIDO
16.599	LUCIANA MORAES OLIVEIRA MELO	DEFERIDO
16.601	EDNA AQUINO DOS SANTOS ALVES	DEFERIDO
16.602	MARIA VERONICA DA SILVA TORQUATO	DEFERIDO
16.603	ERINALVA SEREJO MANGINI	DEFERIDO
16.623	JOSE DONISETTE FERREIRA	DEFERIDO

Notifica também os contribuintes constantes no quadro abaixo quanto ao **INDEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU e da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR do exercício de 2026, por não atender aos requisitos das Leis nº 1.422/2010 e nº 1.930/2022, e do Decreto nº 6.930/2023:

IMÓVEL	REQUERENTE	STATUS
5.710	ELAINE CRISTINA DA SILVA PERES	INDEFERIDO
5.887	LAINÉ EUFRASIO BRASIL	INDEFERIDO
5.929	MARCELIA CORREIA DA SILVA	INDEFERIDO
6.107	CARLOS ROBERTO EUFLAUZINO	INDEFERIDO
6.145	FABIANO PINHEIRO DA SILVA	INDEFERIDO
6.161	FABIANA COUTINHO CAVALCANTE	INDEFERIDO
16.346	CARLOS MAGALHAES RAMALHO	INDEFERIDO
16.374	ROSILENE VENANCIO DE FREITAS	INDEFERIDO
16.438	RAQUEL PEREIRA PAIVA	INDEFERIDO
16.515	ANDRE BATISTA DE LIMA	INDEFERIDO
16.563	LUZIA NEVES BARBOSA SOUZA	INDEFERIDO
16.583	ADEMILSON PINTO DA SILVA	INDEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1713

Quarta-feira 15 de julho de 2026

Página | 16

Eventual impugnação ao indeferimento deverá ser protocolada na Prefeitura de Cajamar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 370 da Lei Complementar nº 68/2005 (Código Tributário Municipal), contados da data em que se considerar realizada a intimação por edital. Considera-se realizada a intimação 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, nos termos do art. 308, inciso III, da Lei Complementar nº 68/2005.

Este Edital não gera direito adquirido, devendo o contribuinte, responsável tributário ou herdeiro informar à Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica sempre que o beneficiário da isenção deixar de se enquadrar nas condições previstas na Lei nº 1.422/2010, para regularizar a cobrança dos tributos.

Será revogada de ofício a isenção, sempre que se apurar que o beneficiado não se enquadra ou deixou de enquadrar nas condições previstas na Lei nº 1.422/2010, cobrando-se os tributos devidos com atualização monetária, juros, multas e demais encargos moratórios estabelecidos na legislação tributária municipal.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail iptu@cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 13 de julho de 2026.

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Solicitamos o comparecimento dos servidores abaixo relacionados, dia **22/7/2.026**, nos horários a seguir, para ciência dos resultados de suas Avaliações de Desempenho:

R.E.	SERVIDOR	HORÁRIO
19.504	Alana Nery Ribeira Mota	9:00 hs
19.510	Cleide Feitosa de Freitas	9:10 hs
19.538	Rita de Cássia Ribeiro Lemes	9:15 hs
19.562	Adriely Shimono	9:25 hs
19.574	Flávia Cristina da Silva	9:35 hs
19.579	Júlia Beatriz Rodrigues da Silva	9:40 hs
19.592	Suélien Rodrigues Merinho Santos	9:50 hs
19.595	Thaíná da Silva Prado	10:00 hs
20.021	Maria Carolina Colevati Rodrigues	10:10 hs
20.055	Dante Duran Previatti de Souza	10:15 hs
20.063	Maria Aparecida Oliveira Ferreira	10:25 hs
20.074	Ricardo Santos de Andrade	10:35 hs
20.081	Wesley Rafael da Silva Reis	10:40 hs
20.106	David dos Santos Gomes Rodrigues	10:50 hs
20.107	Paulo Henrique Lopes Rato	11:00 hs
20.111	Thiago de Lima Costa	11:10 hs
20.114	Janaína Mendes Souza Lima	11:15 hs
20.133	Renata Detto Zuchetto	11:25 hs
20.143	Kate Alves da Silva	11:35 hs
20.150	Renata Cristina dos Santos	11:40 hs

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSOS PÚBLICOS nº 01/2024, 04/2025 e 05/2025

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos do edital disciplinado dos Concursos Públicos nº 01/2024, 04/2025 e 05/2025 para provimento de diversas vagas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, conforme lista de classificação final.

Analista Ambiental				
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1713

Quarta-feira 15 de julho de 2026

Página | 17

8	JÉSSICA DA SILVA SANTOS	16707	62,50	Não
---	-------------------------	-------	-------	-----

Fiscal de Vigilância Sanitária

CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
25	BRUNO AZEVEDO BOMFIM BASTOS	17306	67,50	Não

Assistente Social

CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
12	TATIANE PASTOR VEIGA	14568	85,00	Não

Agente Administrativo

CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
41	EDILENE REZENDE DA SILVA	51937	66,67	Não
42	MARCELO RAMOS SANTOS PINTO	53074	66,67	Não

Atendente de Educação Infantil - Creche

CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DF
30	JACIANA BEATRIZ VIEIRA RESENDE	42243	86,67	Não
32	CAMILA VAZ OLIVEIRA	44211	83,33	Não
33	DAYENE CRISTINE DE OLIVEIRA ALMEIDA ANDRIATTI	41274	83,33	Não

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro, Cajamar/SP, no horário das 9h00 às 16h00, portando **TODOS** os documentos pessoais originais e cópia que comprovem sua habilitação - Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento e RG e CPF do conjugue se houver; Título de Eleitor; Comprovante de Votação ou quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE com prazo de 10 anos); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa Privada), ou Banco do Brasil (em empresa Pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comproverantes de escolaridade (Histórico Escolar/Diploma); Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos e RG e CPF, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome (Conta de água ou Energia); declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei, Curriculum atualizado; Laudo de comprovação da deficiência física no caso de Vaga PCD e Cartão do SUS candidato e dependentes, Registro de Classe e Requisitos Mínimos Exigidos no Edital de abertura do concurso. Cajamar, 15 de julho de 2026 – Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025
CONVOCAÇÃO PROFESSORES - EXAME MÉDICO ADMISSIONAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo – Edital nº 01/2025, para o EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, conforme segue:

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

DATA: 16/07/2026 – quinta-feira.

HORÁRIO: conforme relação abaixo

ENDEREÇO: Rua das Acácias, 95 – Ipês (Póvilho) – Cajamar/SP

LOCAL: Clínica Portal Medic

HORÁRIO	NOME	CARGO
08:00	Tamiris Aparecida de Araújo Silva	Professor de Educação Básica I – PEB I

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1713

Quarta-feira 15 de julho de 2026

Página | 18

08:00	Julio Sezar Nunes	Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB
08:00	Maria de Fátima Batista de Moura	Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB
08:00	Jadilene Lins Raimundo	Professor de Educação Básica II - PEB II - Artes
08:00	Manoel Edson Firmo de Queiroz	Professor de Educação Básica II - PEB II - Matemática
08:00	Lizandra Christina Araujo da Silva	Professor de Educação Básica I - PEB I
08:00	Erika Valdelice Fernandes	Professor Adjunto de Educação Básica - PAEB
08:00	Rubens Nakamura	Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física

Os candidatos convocados devem comparecer para o exame médico admissional, munidos de documento de identificação original com foto, no local, dia e horários indicados. Cajamar, 15 de julho de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ATA Nº 27 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA BIÊNIO 2024 /2026.

Aos oito dias, do mês de abril de dois mil e vinte e seis às 14 horas, na sala de reuniões do CREAS com a presença de doze membros conselheiros, e três convidados, na ausência justificada da presidente e da vice presidente, a primeira secretária Rogéria Rosa Pereira, abre a seção plenária e agradece a presença, seguindo o item 1º da pauta: leitura da ATA da Reunião ordinária realizada no dia 11/03/2026, com aprovação unânime, dando sequência aos trabalhos do dia, informa à Plenária, que conforme aprovado por este CMDCA, o Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, será publicada a resolução sob o nº 143 após esta reunião e ciência dessa plenária. Importa destacar que o Plano é passível de atualizações conforme necessidades do nosso município. Rogéria destaca aos conselheiros a necessidade de finalizarmos as alterações do Regimento Interno, para entregarmos até o final do mandato. Renata Souza se disponibilizou a receber sugestões para alterações e reforçou que até o momento se utilizou das atualizações da Legislação, juntamente com a necessidade de atualizações devido a demandas atuais. Rogéria passa a palavra para Regina Duarte - gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente seguindo para o item 3º da pauta: prestação de Contas do primeiro trimestre de 2026 (janeiro, fevereiro e março) foi apresentada aos conselheiros que após ciência, a sra. Regina fez os esclarecimentos solicitados; após anuência da plenária, a prestação de contas do 1º trimestre de 2026 teve aprovação unânime. No item 4º da pauta Contratação da Capacitação para CMDCA e Conselho Tutelar, Rogéria fala que conforme já aprovado por esta plenária, é de muita importância a capacitação dos nossos Conselhos Tutelares e nosso CMDCA. Regina explica que o processo licitatório requer um tempo, e pelas determinações são duas capacitações por ano, motivo pelo qual a demanda precisa ser atendida. Considerando o exposto, a plenária aprovou a utilização de recursos do FMCDCA para essa contratação. No item 5º da pauta sobre a contratação de empresa para realização da Conferência Municipal da Criança e do Adolescente; Rogéria informa aos conselheiros sobre a necessidade de realizarmos a Conferência neste ano, e para isso a possibilidade de contratarmos uma empresa tanto para capacitações dos Conselhos Tutelares e CMDCA e também para conferência que deverá realizar-se até o mês de novembro. Na oportunidade passou as mãos dos conselheiros a deliberação nº 01, de 25 de março de 2026, que saiu no Diário Oficial de São Paulo que dispõe sobre a convocação das Conferências Lúdicas. Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo no âmbito da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - foi sugerido pela convidada Fátima, que nós CMDCA fizéssemos a conferência, Rogéria explicou que para nós conselheiros assumirmos esta responsabilidade seria difícil, exemplificou que para participarmos nas reuniões, e comissões sendo em 32 integrantes já é difícil, pelas demandas de trabalho. E a conferência é o retrato de Cajamar para o Conselho Estado e Federal; precisamos compreender a responsabilidade dessa construção. A plenária sugeriu que para contratação de empresa, seja preciso especificações e experiência conforme a temática, para que ela cumpra as conformidades da conferência voltados à realidade de Cajamar. Regina explicou que o CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente e CONDECA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que já tem determinado o tema e os eixos a serem trabalhados, e a conferência municipal deve estar de acordo com as determinações estabelecidas. Regina explicou que o processo licitatório requer um tempo, e conforme a decisão da plenária já dará prosseguimento sendo que temos até novembro para realização. E ainda que contratemos uma empresa, temos que organizar as pré-conferências. A plenária sugeriu se a Educação pudesse contribuir com a pré conferência, vez que neste ano também realizarão suas conferências, e reiteraram a necessidade da empresa porque as agendas dos conselheiros são bem dinâmicas, e isso poderia dificultar a construção da Conferência. Após análise da plenária a contratação para a realização da Conferência Municipal foi aprovada por unanimidade. No item 6º da pauta: Campanha Abril Azul: Mês de Conscientização sobre o Autismo, Renata Souza informa agendas de ações, divulgada e diz que algumas estão somente com horários, mas posteriormente colocará demais informações no grupo do CMDCA. Rogéria diz que na possibilidade nossa participação se faz importante, o calendário construído por esta plenária, tem sido cumprido de forma plausível, os serviços estão se empenhando nesta conscientização. Informou que temos panfletos disponíveis a serem retirados pelos conselheiros caso queiram contribuir com a conscientização. Reforçou a importância de participação na caminhada que será no dia 25/04/2026, e que as camisetas serão entregues no dia; também terá palestra na Câmara Municipal com o Dr. Rafael e depois



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1713

Quarta-feira 15 de julho de 2026

Página | 19

informará a data. Renata Olaia informa que dia 17/04/2025 terá palestra na Câmara Municipal sobre o tema. Na pauta 7. "Visitas a entidades". Rogéria explicou que até o final do mandato a comissão fará visita a todas as entidades, conforme a presidente já alinhou anteriormente, e precisamos nos atentarmos quanto ao sigilo. Foi nos trazido por convidada participante duas denúncias a respeito, que orientamos a fazer por email e direcionada a comissão de denúncias do CMDCA e aos demais órgãos responsáveis no Sistema de Garantias de Direito. Ficamos de após o recebimento da denúncia, direcionamento para comissão de apuração e procedimentos, darmos a devolutiva para denunciante. Rogéria e Renata Souza agradecem a excelente participação e encerram os trabalhos do dia.

Lavraram a ATA, que segue para ciência da Presidente.

Rogéria Rosa Pereira	Renata Souza da Silva
Presidente	Primeira secretária
Gestão 2024/2026 do CMDCA	

